

CÓDIGO DE CONDUTA

2024



FIRST TRADE
marketing

MENSAGEM DOS SÓCIOS

Decidimos implantar o código de conduta como uma forma para expressar o desejo de conduzir o nosso negócio de forma transparente, profissional, ética e respeitosa.

Baseado em nossos valores e nas melhores práticas, o código estabelece o padrão de comportamento que esperamos de todos.

Nosso código é um guia de conduta para as ações e decisões que tomamos e se aplica a todos os públicos: colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e todos aqueles com os quais nos relacionamos, sejam clientes, concorrência, órgãos públicos, imprensa etc.

Nosso compromisso com a ética e a transparência depende do comprometimento e engajamento de todos vocês.

Assim, aceitem nosso convite para ler e entender o nosso código de conduta.

INTRODUÇÃO

Código de conduta ou de ética é um documento que reúne os princípios e valores adotados por uma organização, classe profissional ou nação.

Dependendo da cultura da organização, pode ser chamado de código de conduta ética, código de conduta moral, código de ética etc., sendo que a variedade de nomes evidencia a proximidade entre os conceitos de moral e ética, uma vez que ambas as palavras se referem a valores e procedimentos aprendidos na convivência em grupo.

Contudo, código de conduta mantém laços mais estreitos com a ética empresarial – disciplina que está na base da governança corporativa, contemplando premissas como justiça, honradez e clareza de propósitos.

Nesse contexto, o código de conduta rege, em especial, questões de ordem moral, ou seja, que dizem respeito aos costumes e à cultura da organização.

Muitas dessas questões surgem na prática diária, quando os profissionais desenvolvem suas tarefas e podem não encontrar subsídio na legislação.

O código de conduta fortalece, ainda, relações éticas internamente, prevenindo que indivíduos ou grupos desfrutem de privilégios que seus pares não têm. Ou seja, esse conjunto de normas ajuda na manutenção da equidade entre os colaboradores, sustentando padrões de comportamento ao mostrar o que é e o que não é permitido.

Por fim, mas não menos importante, as regras internas auxiliam os gestores e demais lideranças que precisam lidar com situações desconfortáveis ou extremas, pois determinam quais delas provocam punições e que medidas serão tomadas.

OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este código é um guia prático de conduta pessoal e profissional e tem como objetivos:

- a) Reforçar a cultura ética da organização, elevando a confiança, o respeito, a transparência, a verdade e a dignidade nas relações;**
- b) Orientar a conduta, promovendo a adoção de elevados padrões de integridade;**
- c) Determinar o que fazer nos casos de conflito de interesses;**
- d) Definir como devem ser executadas as atividades cotidianas, sendo este um norteador para avaliação e tomada de decisão;**
- e) Preservar a reputação e a imagem da empresa.**

PRINCÍPIOS

1. Princípio da Integridade

Integridade significa a conduta reta e imparcial, honesta e sincera, a disposição para tomar decisões com base no que é certo, sem comprometer os padrões éticos. Significa, também, o respeito às leis dos países onde atuamos, às normas que regem as atividades do nosso setor e às normas internas da empresa, que estipulam o rumo a tomar e definem concretamente o que é desejado, permitido e proibido.

2. Princípio da Transparência

Transparência significa a divulgação, às partes interessadas (stakeholders), de forma clara, objetiva e tempestiva, das informações da organização, sempre que sejam necessárias, por meio do diálogo aberto e esclarecimentos completos.

3. Princípio da Valorização das Pessoas

Nossa organização preza pelo cuidado com o ser humano, em todas as relações. O tratamento respeitoso e com igualdade de direitos e de oportunidades contribui de forma efetiva para o desenvolvimento das pessoas e para os resultados. Jamais serão admitidas condutas discriminatórias.

4. Princípio da Equidade

Tratar todos os sócios e demais partes interessadas de maneira justa, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas, como indivíduos ou coletivamente. A equidade pressupõe uma abordagem diferenciada conforme as relações e demandas de cada parte interessada com a organização, motivada pelo senso de justiça, respeito, diversidade, inclusão, pluralismo e igualdade de direitos e oportunidades.

5. Princípio da Responsabilização (Accountability)

Desempenhar suas funções com diligência, independência e com vistas à geração de valor sustentável em longo prazo, assumindo a responsabilidade pelas consequências de seus atos e omissões. Além disso, prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, cientes de que suas decisões podem não apenas responsabilizá-los individualmente, como impactar a organização, suas partes interessadas e o meio ambiente.

6. Princípio da Sustentabilidade

Zelar pela viabilidade econômico-financeira da organização, reduzir as externalidades negativas de seus negócios e operações, e aumentar as positivas, levando em consideração, no seu modelo de negócios, os diversos capitais (financeiro, manufaturado, intelectual, humano, social, natural, reputacional) no curto, médio e longo prazos. Nessa perspectiva, compreender que as organizações atuam em uma relação de interdependência com os ecossistemas social, econômico e ambiental, fortalecendo seu protagonismo e suas responsabilidades perante a sociedade.

DO CONVÍVIO NO AMBIENTE DE TRABALHO

O convívio no ambiente laboral deve primar pela cordialidade, pelo respeito mútuo, pela equidade, pela segurança e pelo espírito de equipe, sempre em busca de um objetivo comum.

São esperadas as seguintes condutas de todos os colaboradores:

- compartilhamento de conhecimento e de informações necessárias ao exercício das atividades;
- zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos e serviços colocados à disposição;
- não permitir que interesses de ordem pessoal interfiram no andamento dos trabalhos;
- não prejudicar deliberadamente, no ambiente de trabalho ou fora dele, por qualquer meio, a imagem da empresa ou a reputação de seus integrantes;
- abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem qualquer tipo de preconceito ou que causem constrangimento;
- não apresentar acusação infundada contra qualquer colaborador, administrador, conselheiro, prestador de serviço, clientes e afins, atribuindo infração de que o sabe inocente;
- não se apresentar em serviço sob efeito de substâncias alcoólicas e/ou entorpecentes;
- não praticar ou admitir qualquer forma de discriminação, ofensa, exploração, repressão, intimidação, violência verbal ou não verbal, atos de preconceito, assédio moral ou sexual, misoginia, ameaça, chantagem, calúnia, difamação, injúria, falso testemunho ou qualquer outro que contrarie os valores éticos.

O ocupante de posição de liderança também deve:

- agir de forma clara, imparcial e inequívoca, buscando ser exemplo de integridade e profissionalismo;

- buscar meios de propiciar um ambiente de trabalho harmonioso, cooperativo, participativo, produtivo, cordial e respeitoso;
- tratar as questões individuais com discrição.

DO ASSÉDIO, INTIMIDAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

A FIRST TRADE não tolera qualquer forma de assédio, intimidação ou discriminação.

O assédio pode se apresentar de várias maneiras, todas elas inaceitáveis, como descrito nos exemplos a seguir:

- Piadas, insultos, ameaças e outros comportamentos indesejáveis que façam referência à raça, cor, sexo, idade, religião, nacionalidade, descendência, cidadania, deficiência física, status social ou econômico, escolaridade;
- Comportamentos ou insinuações de caráter sexual, pedidos de favores sexuais, atitudes verbais ou físicas de natureza sexual, ou exibição de objetos ou imagens com conotação sexual;
- Conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro colaborador, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

DA DIVERSIDADE

Estamos convencidos de que a diversidade é um ativo chave para o sucesso, já que favorece a inovação, a criatividade e o dinamismo, permite atrair e reter melhores profissionais, oferecer um melhor serviço aos nossos clientes, e responder às necessidades do mercado de forma ágil e rápida.

Valorizamos as pessoas com diversidade de experiências, ideias, crenças e origens, e todas elas têm as mesmas oportunidades na nossa empresa. Isso significa que:

- desenvolvemos nossa atividade profissional com respeito a todas as pessoas;
- apoiamos a igualdade de oportunidades e a não discriminação nos processos de seleção;
- conduzimos processos de seleção e promoção visando o desenvolvimento de nossas pessoas, baseado em mérito e de acordo com os requisitos de capacidade adequados, para garantir a igualdade de oportunidades e a não discriminação;
- poderemos adaptar ou ajustar, razoavelmente, postos e ambientes de trabalho para pessoas qualificadas que tenham deficiência, para lhes dar oportunidades justas de emprego.

DO TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO INFANTIL

A FIRST TRADE é comprometida com o combate de violações aos Direitos Humanos e não admite, nem tolera, a utilização de qualquer tipo de mão de obra forçada, escrava ou análoga à escravidão, ou que utilize exploração de mão de obra infantil.

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

São esperadas as seguintes condutas dos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE:

- executar todos os serviços, sob o seu encargo, de forma imparcial, diligente e tempestiva, controlando e cumprindo os prazos, evitando toda forma de procrastinação;
- aperfeiçoar continuamente os processos de comunicação;
- cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais e antiéticas, dando ciência às autoridades competentes;
- resistir à eventuais pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou antiéticas, denunciando-as às autoridades competentes;
- nunca adulterar, omitir, deturpar ou divulgar indevidamente documentos da empresa;
- zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida, da segurança coletiva e da prestação dos serviços essenciais;
- manter condições de trabalho saudáveis e seguras, zelando pelo meio ambiente e evitando desperdícios;
- facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, na forma da lei;
- não divulgar informações como propaganda política, religiosa ou quaisquer outras alheias à atividade profissional.

GOVERNANÇA

Nossa governança corporativa é baseada nas melhores práticas de mercado, composta por um conjunto de diretrizes e estruturas de gestão dedicadas ao gerenciamento de todos os aspectos de transformações econômicas, sociais e ambientais em que a nossa empresa está inserida.

Para quaisquer dos aspectos relacionados à integridade, à ética e ao cumprimento das diretrizes previstas no presente código de conduta, temos uma estrutura de governança correspondente, responsável por mitigar, prevenir e responder a quaisquer potenciais violações.

A gestão e a revisão periódica de nosso código estão sob a responsabilidade do Departamento de Compliance e envolvem diversas atividades relativas à sua divulgação, acultramento, treinamentos, esclarecimento de dúvidas quanto a sua abrangência e aplicação, bem como o devido processamento de denúncias relativas às eventuais violações recebidas pelo Canal de Denúncias.

RECEBIMENTO DE PRESENTES E OUTROS BENEFÍCIOS

É vedada a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações.

Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

- não tenham valor comercial;
- que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não ultrapassando o valor de R\$ 100,00 (cem Reais).

DA PARTICIPAÇÃO EM MÍDIAS SOCIAIS

Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE devem:

- responsabilizar-se pelo conteúdo que publicar em qualquer plataforma digital;
- usar de bom senso, ética e responsabilidade quanto à privacidade sua, dos colegas, da empresa e dos clientes e a divulgação de informações.

Sem prejuízo do pensamento crítico e da liberdade de expressão, os colaboradores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE não devem:

- realizar ou provocar, de forma deliberada, exposições nas redes sociais e/ou em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional da empresa e de seus integrantes;
- enviar, publicar ou divulgar informações confidenciais referentes ao trabalho, por meio de mensagens de voz, escritas em papel, e-mails, mensagens instantâneas, comunidades, blogs, fóruns, redes sociais ou outros canais de comunicação eletrônicos;
- utilizar o nome da FIRST TRADE para endossar ou promover produtos, opiniões ou causas;
- fazer manifestações na rede corporativa de cunho étnico, religioso, político e pessoal, divulgando temas que possam ser considerados ofensivos ou praticar qualquer conduta que não seja pertinente ou não seja aceitável no local físico de trabalho.

DAS ATIVIDADES DE NATUREZA POLÍTICO-ELEITORAL

Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE, poderão participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

A participação em atividades de natureza político eleitoral não poderá prejudicar o exercício da função na empresa, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros colaboradores, salvo exceções previstas em lei.

Aos colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a FIRST TRADE, a partir do momento que manifestem de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo previsto na Constituição Federal, não poderão praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal em detrimento do interesse público.

Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, deverão abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

DO CANAL DE DENÚNCIA

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, atos ilícitos, transgressões ao código de conduta ou sobre outras questões que possam acarretar prejuízos aos princípios e interesses da FIRST TRADE, podem ser realizadas por colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que atuam ou mantenham relação com a empresa, pelo seguinte canal:

- e-mail: ouvidoria@firsttrademarketing.com.br

Será garantido o anonimato do denunciante, caso desejado, sendo vedada por qualquer colaborador ou membro do Comitê a violação da identidade do denunciante, sob pena de responsabilização nos termos do código de conduta.

A apuração das denúncias recebidas será conduzida imparcialmente, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, da proteção à identidade do denunciante e do denunciado.

As denúncias deverão ser fundamentadas, indicando no mínimo o item do código de conduta que está sendo infringido.

Denúncia falsa ou de má-fé sujeita o denunciante a sanções disciplinares.

Da mesma forma, também são sujeitas a sanções disciplinares quaisquer tentativas de retaliação.

DAS POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A partir da globalização e de um mercado cada vez mais exigente quanto às práticas e políticas ESG ou ASG (ambientais, sociais e de governança), é imprescindível que as negociações entre empresas que integram o cenário corporativo sejam cada dia mais transparentes e coerentes com os valores sociais modernos.

Nessa visão, trata-se de um investimento claro em pessoas, processos e conscientização dentro da organização, o que implica num compromisso individual de cada membro da empresa e se relaciona com as metas definidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, previstos pela ONU em 2015 e que compõem a agenda global para orientar o futuro da humanidade até 2030.

Entre seus principais objetivos está o engajamento da alta liderança como exemplo de padrões de honestidade e integridade para os demais membros da sociedade, pois o trabalho com transparência, na qual todos os envolvidos agem com ética e idoneidade nas suas funções, fomenta a disseminação da cultura de cristalinidade, atendendo ao fim social da empresa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente código de conduta tem sua vigência por prazo indeterminado.

O código de conduta da First Trade foi criado em 29/04/2024.